LEI Nº 1.343/2003
DE 06/11/2003

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para utilização de mão de obra dos servidores públicos na construção da casa residencial a ser construída pela Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar mão de obra dos servidores públicos na edificação da casa residencial com área de 113,04 m², a ser construída pela Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita no Lote 19 da Quadra 03, de sua propriedade, situado no Loteamento "Estância dos Palmares" neste município de Sales Oliveira, que servirá como forma de pagamento do imóvel situado com frente para a Rua Sete de Setembro nº 601, pertencente à família de Sérgio Aparecido Baroco a ser adquirido por aquela instituição de saúde para ampliação de suas instalações.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de novembro de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal